

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/04 – V.3
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

## 1. OBJETIVOS

Esta Política tem o objetivo de disseminar a prática de compliance por todos os níveis de hierarquia da ESFERA demonstrando a importância de agir em conformidade com as regras do Código de Conduta e das Políticas Corporativas, normativos internos e legislação aplicável ao negócio.

Esta Política visa, ainda, a orientar a função de compliance na ESFERA, com a definição de diretrizes através da implementação do Programa de Integridade e dos Manuais de Procedimentos.

## 2. CONCEITUAÇÃO

Para a correta interpretação do presente documento faz-se necessário o conhecimento prévio e unívoco dos seguintes termos:

**Políticas Corporativas:** são documentos de caráter principiológico, utilizados para definição, formalização e divulgação de diretrizes, papéis e responsabilidades das estruturas de governança da empresa, em relação aos temas relevantes e associados às atribuições e responsabilidades dos envolvidos.

**Compliance:** significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido. Compliance é um conjunto de disciplinas capazes de cumprir e fazer cumprir normas legais, regulamentos, códigos, políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e atividade. Sua aplicação evita, detecta e trata os desvios ou inconformidades.

**Programa de Integridade:** É um Programa de Compliance específico para a prevenção, detecção e remediação de atos lesivos contra a administração pública, conforme dispõe legislação específica.

**Terceiros:** São aqueles que podem agir no interesse ou em benefício da pessoa jurídica gerando-lhe responsabilização no âmbito da Lei nº 12.846/2013, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

## 3. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange toda a os colaboradores de qualquer nível hierárquico da ESFERA, bem como os terceiros que atuem na e em nome da empresa. O

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/04 – V.3
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

cumprimento desta Política fortalece a ética, a governança e a eficiência, além de preservar a reputação e a perenidade da ESFERA.

#### 4. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

##### 4.1 Base Legal

O Programa de Integridade está normatizado pela Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e no âmbito do Distrito Federal, pela Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, e pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

##### 4.2 O Programa de Integridade tem por objetivo:

- a) Proteger, em primeira instância, a administração pública e, noutras instâncias, aos demais interessados nalgum relacionamento econômico, dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e conduta e fraudes contratuais;
- b) garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
- c) reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;
- d) obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

##### 4.3. O Programa de Integridade é assim estruturado:

- a) Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;
- b) Padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida.
- c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.
- d) Capacitação periódica sobre os temas relacionados com o Programa de Integridade. Análise periódica de riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/04 – V.3
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

- e) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica.
- f) Controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica.
- g) Procedimentos específicos para prevenir fraude e ilícito no processo licitatório, na execução de contrato e demais instrumentos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros.
- h) Estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização do seu cumprimento.
- i) Existência de canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.
- j) Medidas disciplinares em caso de descumprimento do Programa de Integridade. Procedimentos que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações cometidas e a tempestiva remediação dos danos causados.
- k) Mecanismos de prudência apropriados para contratação de terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e afins.
- l) Verificação, durante o processo de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.
- m) Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata.

O Canal de Denúncias funciona em página web específica, acessível através do endereço de e-mail : [ética@esferaconstrucoesmetalicas.com.br](mailto:ética@esferaconstrucoesmetalicas.com.br) ou através do formulário de denúncias que está disponível no endereço <https://esferaconstrucoesmetalicas.com.br/denuncia/>

## 5. CRIAÇÃO DA ESTRUTURA DA ÁREA DE COMPLIANCE E DE CONTROLES INTERNOS

A unidade de Compliance e de Controles Internos é formada pelos colaboradores das gerências e está diretamente vinculada à ALTA DIREÇÃO da ESFERA, com amplo e irrestrito apoio desta, agindo com independência na condução de ações com todas as áreas da empresa, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações e controles.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/04 – V.3
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

## 6. FUNÇÃO DA ÁREA DE COMPLIANCE

As funções e tarefas inerentes à integridade são realizadas pela Unidade de Compliance e de Controles Internos, uma instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e educativo que suporta a ESFERA na execução e efetividade do seu Programa de Integridade.

Essa unidade é composta por funcionários da empresa e um profissional terceirizado da área de administração, os quais se reportam diretamente à ALTA DIREÇÃO.

Entre suas atribuições, estão: avaliar parecer sobre riscos de integridade, desvios de conduta e descumprimentos dos normativos internos que venham a ser identificados, deliberar quais ações serão tomadas e medidas disciplinares que poderão ser aplicadas; esclarecer as eventuais dúvidas de interpretação dos documentos internos; resolver conflitos de interesses; apoiar a alta administração; dentre outras.

## 7. INTERFACES DA UNIDADE DE COMPLIANCE E DE CONTROLES INTERNOS COM AS DEMAIS ÁREAS

A unidade de Compliance possui interfaces com todas as áreas da empresa para promover a efetividade do Programa de Integridade e demais funções de compliance.

## 8. CANAL DE DENÚNCIAS

As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Ética Corporativa e Integridade ou do Programa de Integridade (Compliance) deverão ser realizadas preferencialmente, mas não exclusivamente, por meio do Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias da ESFERA está baseado em página exclusiva no site da empresa, protegido com proteção conforme a camada HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure), que em português significa “Protocolo de Transferência de Hipertexto Seguro, sob a denominação de “Canal de Denúncias”. O Canal de Denúncias possibilita a garantia do anonimato aos denunciadores.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/04 – V.3
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

O Canal de Denúncias funciona em página web específica, acessível através do endereço de e-mail : [ética@esferaconstrucoesmetalicas.com.br](mailto:ética@esferaconstrucoesmetalicas.com.br) ou através do formulário de denúncias que está disponível no endereço <https://esferaconstrucoesmetalicas.com.br/denuncia/>

É garantido o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé e aos integrantes das comissões responsáveis pelo processamento das denúncias de infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção, além de mecanismos para assegurar que não ocorra retaliação aos denunciantes.

## 9. MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A ESFERA manterá um plano de comunicação e treinamento periódico visando ao aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata.

## 10. SANÇÕES

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais, ficando os infratores sujeitos às seguintes sanções e punições, dentre outras: Advertência verbal, Advertência por escrito, Suspensão de vínculo contratual, Demissão sem justa causa, Demissão por justa causa, Exclusão do terceiro do cadastro de prestadores de serviços, Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros, Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da ESFERA adote ações de mediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

O Área de Compliance monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias. Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

## 11 DÚVIDAS

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/04 – V.3
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao encarregado imediato ou à unidade de Compliance e de Controles Internos, por meio do e-mail: [ética@construcoesmetalicas.com.br](mailto:ética@construcoesmetalicas.com.br)

## 12. CONTROLE DE VERSÕES

V.2 – 18/07/2022: inclusão do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022

V.3 – 09/08/2023: alteração da razão societária, inclusão de sócio, alteração dos canais de comunicação.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023